DECRETO N° 24.030, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003

DODF DE 10.09.2003

Institui o Grupo de Trabalho que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder aos estudos visando a criação de uma Secretaria específica para administrar as unidades de conservação e os parques no Distrito Federal:

CONSIDERANDO as demais, a falta de estrutura das Administrações Regionais, atualmente competentes para administrar os parques;

CONSIDERANDO por fim, a imperiosa regularização das situações dos contratos e convênios com concessionários e com permissionários dos referidos parques; DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Gestão dos Parques e Unidades de Conservação, com as seguintes finalidades:
- I proceder a levantamentos e estudos e propor medidas de regularização dos contratos e convênios atualmente firmados por concessionários e permissionários nos parques e unidades de conservação do Distrito Federal;
- II elaborar estudos e projetos básicos para a terceirização de serviços para a manutenção e gestão de parques e unidades de conservação;
- III elaborar cursos e treinamentos para os administradores de parques e unidades de conservação;
- IV elaborar estudos e proceder a levantamentos da situação patrimonial dos parques e unidades de conservação;
- V propor ao Governador do Distrito Federal minutas de decretos regulamentadores, depois de ouvidos os órgãos e entidades envolvidas;
- VI sugerir projetos de lei, visando a alteração ou revogação de leis.
- Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído pelo art. 1º fica integrado pêlos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
- Álvaro Sérgio Pinto Matricula nº 3980-2, empregado do Instituto Candango de Solidariedade ICS;
- Dulce de Fátima Oliveira;
- Emi Baldini Ribeiro Matrícula GDF nº 11213 7-5;
- José Roberto Rhodes;
- Maria Bastos Martins Matrícula GDF nº 97620-2;
- António Sanatiel do Nascimento;
- Luiz Eduardo Funke Lopes Matrícula GDF nº 96511-1;
- Elso Francisco de Assis;
- Neljanir da Silva Guimarães Matrícula GDF nº 106551-3;
- Roberto Napoleão de Araújo Matrícula GDF nº 105165-5;
- Elia Batista de Oliveira Matrícula GDF nº 105070-2;
- Adalgisa Rodrigues Damaceno Silva Matrícula GDF nº 23 875-9;
- Rafaela Dias Cabral Matrícula nº 121104, empregada do Instituto Candango de Solidariedade ICS;
- Luiz Otávio Waharhaftig França Campos;
- Irval Miranda de Araújo Matrícula GDF nº 112921 -X;
- Roseanne Xavier Rodríguez;
- Carmen Feliciana Reino e Souza Matrícula GDF nº 84299-0.

Art. 3º O Grupo designado no artigo anterior fica subdivido nos seguintes Subgrupos, com as seguintes atribuições e integrado pêlos seguintes membros:

- I SUBGRUPO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS, com as atribuições indicadas nos incisos I, V e VI do art. 1º e integrada pêlos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:
- Álvaro Sérgio Pinto Matricula nº 3980-2 ICS;
- Dulce de Fátima Oliveira;
- Emi Baldini Ribeiro Matrícula GDF nº 112137-5;
- José Roberto Rhodes.
- II SUBGRUPO DE TERCEIRIZAÇÕES, com as atribuições indicadas nos incisos II, V e VI do art. 1º e integrada pêlos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:
- Maria Bastos Martins Matrícula GDF nº 97620-2;
- António Sanatiel do Nascimento;
- Luiz Eduardo Funke Lopes -< Matrícula GDF nº 96511-1;
- Elso Francisco de Assis.
- III SUBGRUPO DE CURSOS E TREINAMENTOS, com as atribuições indicadas nos incisos III, V e VI do art. 1º e integrada pêlos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:
- Neljanir da Silva Guimarães Matrícula GDF nº 106551 -3;
- Roberto Napoleão de Araújo Matricula GDF nº 105165-5;
- Elia Batista de Oliveira Matrícula GDF nº 105070-2;
- Adalgisa Rodrigues Damaceno Silva Matrícula GDF nº 23875-9;
- Rafaela Dias Cabral Matricula nº 121104 -ICS;
- Luiz Otávio Waharhaftig França Campos.
- IV SUBGRUPO DE PATRIMÓNIO, com as atribuições indicadas nos incisos IV a VI do art. 1º e integradas pêlos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:
- Irval Miranda de Araújo Matricula GDF nº 112921 -X;
- Roseanne Xavier Rodríguez;
- Carmen Feliciana Reino e Souza Matrícula GDF nº 84299-0.

Art. 4° - O Grupo de Trabalho criado por este Decreto utilizará a estrutura física da Comissão Permanente de Implantação de Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo.

Parágrafo único - Os membros do Grupo, nomeados no art. 2º, aluarão em regime de dedicação exclusiva, e por conseqüência, prestando serviços relevantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2003 115° da República 44° de Brasília JOAQUIM DOMIMGOS RORIZ

Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.